

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 460, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1 956 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão reallizada no dia 1/2/1 956, PROMULGA a seguinte lei:-

--- Art. 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, de "Menfis - Engenharia e Urbanismo Ltda." a área de terreno de 105.156 m² (cento e cinco mil, cento e cinquenta e seis metros quadrados), que constitui o lote das ruas do plano de loteamento do "Parque Centenário", situado no bairro do Hôrto, neste Município, de acôrdo com a planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único - A área de 105.156 m², a que se refere este artigo, é constituída das seguintes porções:

Rua 1	8 360 m ²
Rua 2	6 976 m ²
Rua 3	6 236 m ²
Rua 4	1 384 m ²
Rua 5	4 794 m ²
Rua 6	600 m ²
Rua 7	8 334 m ²
Rua 8	623 m ²
Rua 9	5 426 m ²
Rua 10	1 885 m ²
Rua 11	5 377 m ²
Rua 12	2 914 m ²

Tamiré

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Rua 14 3 499 m2
Rua 16 2 801 m2
Rua 20 1 281 m2
Rua 22 5 736 m2
Rua 34 2 280 m2
Rua 36 2 232 m2
Rua 38 750 m2

1a., 2a., e 3a. lig. 1 682 m2
Av. Marg. Est. Ferro.....10 464 m2
Avenida.....11 750 m2
Est. Mun..... 3 752 m2
Vielas..... 2 370 m2
Rua Circular..... 3 650 m2

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

VIRGILIO TORRICELLI

Diretor